



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 714/2011

de 22 de junho de 2011.

OFFICIO QUE

de nº

714/11

data

Boa Vista

22 06 11



Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento real aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Boa Vista do Incra e dá outras providências.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n. 43/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos municipais pertencentes aos quadros do Poder Executivo, em um percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º O aumento salarial ora concedido, visa garantir ao funcionalismo municipal a capacidade de atender suas necessidades vitais básicas e de sua família, como moradia, alimentação, transporte, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, previstos no artigo 39 §3º da CF/88.

Art. 3º Fica garantido aos servidores municipais, independente do aumento ora concedido, o reajuste periódico que lhes preserve o poder aquisitivo, na forma prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, previsto na Lei Municipal nº 269/2004, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Art. 4º O aumento salarial, ora concedido, de que trata o artigo primeiro, estende-se ao Magistério Público Municipal, aos Conselheiros Tutelares Municipais, bem como aos servidores ocupantes de cargos temporários especificados no artigo 2º da Lei Municipal nº 269/2004.

Art. 5º Para o cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no artigo 33, caput, da Lei Municipal nº. 140/2002 e no artigo 37, caput, da lei municipal nº. 139/2002, e alterações posteriores, para R\$ 387,82 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 6º. As despesas decorrentes do aumento salarial concedido serão atendidas pelas dotações orçamentárias para o ano de 2011.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, sendo aplicados a partir de **01 de junho de 2011**.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Boa Vista do Incra, RS, 22 de junho de 2011.


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal


FRANCISCA BULLE DA SILVA
Secretária da Administração e Planejamento